



JULGADO TRIUNFANTE DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: Primeira Comissão Disciplinar do STJD
PARA: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rio, 03.05.2011

Fax nº 055 /2011-1ªCD

Comunicamos que a Primeira Comissão Disciplinar do STJD, reunida dia 02 de maio do corrente ano, decidiu:

“Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida o técnico Paulo Saroli, do Botafogo FR, face a desclassificação do Art. 243-F do CBJD e do Art. 258, ambos do CBJD; suspender por 04 partidas o atleta Vitor Sebastian Abreu Gallo, do Botafogo FR, por infração ao Art. 254-A do CBJD; suspender o atleta German Gustavo Herrera, do Botafogo FR, por 04 partidas, sendo 04 partidas, por infração ao Art. 254-A do CBJD, por 01 partida pela reincidência; por maioria de votos, absolver o atleta Raúl Arevale Rios, do Botafogo FR, quanto a imputação do Art. 254-A do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Ricardo Graiche e Presidente da Comissão; suspender por 01 partida, desclassificando a infração para o Art. 258 do CBJD; por maioria de votos, absolver o atleta Everton Cardoso da Silva, do Botafogo FR, quanto a imputação do Art. 254-A do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator e Dr. Ricardo Graiche que o suspendeu por 01 partida, desclassificando a infração para o Art. 258 do CBJD; aplicar ao Botafogo FR em R\$10.000,00 (dez mil reais), por infração ao Art. 254-A do CBJD, contra o voto do Presidente que o multava em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”
Proc.nº15/2011-1ªCD

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

Expediente
nº: 140/11
3/5

Favor dar ciência ao (s) seu (s) filiado (s).

Atenciosamente,


Cláudio Mercari
Secretaria da 1ª CD